



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar e deferida após recurso

PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

REFERENTE AO EDITAL Nº 19/2022-RIFB/IFB, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - SELEÇÃO 2023/1

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 **CONVOCAR**, conforme os itens 3.1 e 9.9 do Edital nº 19/2022 - RIFB/IFB, de 05 de outubro de 2022 - Seleção 2023/1, o **Todos os Candidatos Negros (pretos ou pardos) que tiveram a reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar e após recurso deferido Para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação através de banca para tal propósito**, de forma presencial, conforme visto nos documentos em anexo.

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *Campi* após recurso deferido, estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos) por meio de banca de heteroidentificação.

2.2 O procedimento de heteroidentificação, citado no item 2.1, será realizado no *Campus* ofertante do curso, de forma presencial, por banca de heteroidentificação a qual é composta por, no mínimo, três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus* para tal propósito.

I. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do *Campus* ofertante do curso visto no Edital deste certame.

II. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

III. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial no *Campus* ofertante do curso e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação para todos os *Campi*.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários, de

deslocamento ao *Campus* ofertante do curso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá:

- a) comparecer ao *Campus* ofertante do curso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário e dia visto no Anexo desta convocação.
- b) levar consigo documento oficial de identificação com foto (RG, CHN, Passaporte, CTPS, carteiras expedidas pelos órgãos de Segurança Pública ou fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos etc.) e CPF.

2.4 Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia, horário e/ou turno da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia exclusivo de 14/12/22, um novo agendamento por meio do e-mail específico do *Campus* ofertante do curso:

- a) Campus Brasília: ppi.brasilia@ifb.edu.br ;
- b) Campus Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br ;
- c) Campus Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br ;
- d) Campus Gama: ppi.gama@ifb.edu.br ;
- e) Campus Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;
- f) Campus Recanto das Emas: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br ;
- g) Campus Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;
- h) Campus Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;
- i) Campus São Sebastião: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br ;
- j) Campus Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br .

2.4.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato de solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação os seguintes dados:

- a) no assunto do e-mail:
 - i) expressão escrita 'Reagendamento' e o nome completo do candidato;
- b) no corpo do e-mail:
 - i) O nome completo do candidato;
 - ii) O nome do *Campus* ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;
 - iii) O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos nos itens 5.2 e/ou 9.1 do Edital 19/2022, 05/10/22, e no comprovante de inscrição do candidato);
 - iv) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;
 - v) a mensagem embasadora que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação;
- c) anexado ao e-mail:
 - i) comprovante de inscrição.

2.4.2 O dia 14/12/22 é o único dia dedicado para solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

2.4.3 O novo agendamento para realização do procedimento de heteroidentificação ficará à discricionariedade da comissão local de heteroidentificação para a possibilidade de formação de nova banca de heteroidentificação.

2.5 O candidato negro (pardo ou preto) que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar do procedimento de heteroidentificação. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.6 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por questões advindas do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração, assim como da banca local de heteroidentificação;
- d) prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude.

2.7 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

I. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

II. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.8 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.9 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.10 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.11 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1 do Edital nº 19/2022 - RIFB/IFB, de 05 de outubro de 2022 - Seleção 2023/1.

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

3.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca local de heteroidentificação.

3.5 O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto no Edital deste processo de seleção e documento específico.

3.6 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodelaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.7 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço, telefone e o e-mail dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF	(61) 2196-2654 ou matricula.planaltina@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) - Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I - DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 - Samambaia/DF	(61) 2103-2301 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 - São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone ou e-mail do *Campus* especificados no quadro acima.

4.3 É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4 São meios oficiais de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato.

4.5 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos

ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.6 A dinâmica da verificação da autodeclaração consiste na apresentação do candidato convocado, 30 (trinta) minutos antes do procedimento de heteroidentificação, o qual será identificado e direcionado a um espaço de espera até ser dirigido à sala com a banca local de heteroidentificação. A banca seguirá o protocolo vigente nas normatizações do IFB para deliberar sobre a condição de negro (preto ou pardo) do candidato e após o procedimento o candidato será liberado.

4.7 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

4.8 Os documentos de convocação para verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas são os em anexo:

- a) Anexo 1: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Ceilândia;
- c) Anexo 3: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Estrutural;
- d) Anexo 4: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Gama;
- e) Anexo 5: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Planaltina;
- f) Anexo 6: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Recanto das Emas;
- g) Anexo 7: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Riacho Fundo;
- h) Anexo 8: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Samambaia;
- i) Anexo 9: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* São Sebastião;
- j) Anexo 10: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Taguatinga.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022

(documento assinado eletronicamente)
JULIMAR DE MELO MESQUITA
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 13/12/2022 10:46:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 427806

Código de Autenticação: 051637fb8e



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-
906
(61) 2103-2154